



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PMLA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502001/2023-PE/SRP/PMLA**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília – DF)**

**LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rua Marechal Rondon, S/N, bairro Matinha, CEP 68.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 003 de 02 de Janeiro de 2023, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; <https://www.tcm.pa.gov.br>; <https://limoeirodoajuru.pa.gov.br>; [cpelimoeiro2021@gmail.com](mailto:cpelimoeiro2021@gmail.com) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMO HOSPITALAR, MATERIAL TÉCNICO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, FARMÁCIA BÁSICA, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias tiverem necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias.
- 1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório **poderá ser adquirido** ou não em sua totalidade, por ser tratar de um sistema de registro de preço, sendo considerados para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.4. As licitantes para a qual for adjudicado os itens constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.5. Cumpram-nos alertarmos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. O prazo para entrega dos produtos, quando solicitada, será no máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
  - 2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;
  - 2.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
  - 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
  - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.3.8. As sociedades empresárias:
- 4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
  - 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
  - 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
  - 4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
    - 5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
  - 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 30%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 6.18 Modo de disputa aberto
- 6.19 Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.21 § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.22 § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. **A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **7.2**.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.
- 7.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro da Matinha – CEP: 68.415-000, Limoeiro do Ajuru/Pará, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **005/2023-SRP**.
- 7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:
- 7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.13. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:
- 7.13.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

- 7.16. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.17. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.18. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 7.19. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:
  - 7.19.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
  - 7.19.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
  - 7.19.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
  - 7.19.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
  - 7.19.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
  - 7.19.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
  - 7.19.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
  - 7.19.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
  - 7.19.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  - 7.19.10. As declarações e documentos enumerados no item 7.19 e seus subitens do edital devem ser redigidas e apresentadas pela própria licitante em papel timbrado e apresentadas unitariamente datadas e assinadas juntamente com a proposta de preços inicial e no reenvio da proposta reajustada caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas. A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação da proposta apresentada.

**8. DO EMPATE:**

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 do edital, e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 do edital e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5. Sorteio.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

### **9.1.6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), bem como a apresentação da certidão eletrônica de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, deverá apresentar ainda certidão negativa de ações de processos físicos em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da Jurisdição da sede da licitante com data não superior a 30 dias.

9.1.7.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.1.7.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**9.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

II – Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal.

III – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação HABILITADO para o exercício da profissão contábil, declaração independente de responsabilidade pelo balanço com a data não superior a 30 dias do dia do certame, juntamente com a certidão emitida pela Junta Comercial no termos do artigo 8º da IN 103 de 30/04/2007, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento.

a) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

b) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

**9.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

- a.) O(s) atestado(s) deverão, obrigatoriamente, deverá vir acompanhado de cópia das notas fiscais e contratos.
- b.) Em caso de atestados emitidos por empresa particular os mesmos deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecida em cartório não se aplicando o mesmo entendimento as atestados emitidos por órgão publico.
- c.) Após a fase de lances o pregoeiro, caso entenda que o preço está inexequível, solicitará Planilha de Custos afim de que a licitante comprove a capacidade de execução contratual.

II - A licitante deverá possuir profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia – CRF, através de Cópia contrato temporário ou Registro em CTPS, o qual deverá comprovar certidão de quitação com o órgão e carteira de registro do CRF.

III – Alvará de Vigilância Sanitária emitido pelo órgão responsável no município da sede da licitante.

IV – A licitante deverá ainda apresentar Certidão Negativa de Ocorrências e Certificado de Registro Cadastral junto ao órgão promotora deste certame emitida com data não superior a 30 dias da abertura da sessão. O mesmo deverá ser solicitado, em até dois dias úteis a realização do certame, por meio de ofício em papel timbrado da empresa, nos horários entre as 08:00 às 12:00hrs diretamente no protocolo geral da prefeitura o qual deverá vir acompanhado das seguintes documentações em anexo a solicitação:

- a) Ato constitutivo da empresa (Requerimento do empresário ou Contrato Social);
- b) Cartão CNPJ;
- c) Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista emitido pelo TST;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela caixa econômica federal;
- g) Cópia dos documentos pessoais do proprietário;

V – Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os dispostos no arts. 1º e 2º da lei 6.360/76, que deverá vir acompanhado da cópia da publicação do D.O.U;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VI – Licença de Operação Ambiental, junto com a publicação em diário oficial e Certidão Negativa de Débito junto ao órgão ambiental da sede da licitante, ou a sua dispensa concedida pelo órgão ambiental da sede da licitante.

VII - Licença ambiental para coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde, da empresa participante do certame, caso seja terceirizado o serviço, apresentar documento de comprovação, acompanhado da Licença de Operação Ambiental.

**9.1.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

9.1.10.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**9.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

9.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

9.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 7.102** deste Edital.

9.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.3.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.3.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.3.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.3.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3.13. O documentos exigidos nos itens 9.1.7.IV e 9.1.7.VI deverá ser encaminhado em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, sito a Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Matinha – CEP: 68.415-000, Limoeiro do Ajuru/Pará.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, conforme endereço citado no subitem 11.4, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **005/2023-SRP**. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO**

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO REAJUSTE**

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **16. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
- 16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)                      I =  $\frac{6}{100}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 17.1.6. Não manter a proposta;
  - 17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
  - 17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;  
17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21. DOS ANEXOS:**

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
  - 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
  - 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Limoeiro do Ajuru/PA, 06 de Março de 2023.

Geovane Pinheiro Moraes  
Pregoeiro Municipal



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMO HOSPITALAR, MATERIAL TÉCNICO E MATERIAL ODONTOLÓGICO para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Limoeiro do Ajuru, Farmácia Básica, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 3.1. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pela proposta de emenda.

1.3. Os bens objeto deste procedimento são considerados de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n. 10.520/2002.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos;

2.2 - Faz-se necessário a aquisição de medicamentos e materiais visando atender a demanda, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal de Limoeiro do Ajuru e Unidades Básicas de Saúde através da dispensação de medicamentos aos usuários do SUS, cuja responsabilidade é atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos. Cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda gerenciamento e dispensação dos mesmos;

2.3 - Os quantitativos dos produtos são estimados e baseados em estudos técnicos realizados pela Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

3.1. Segue abaixo a especificação e quantitativos dos itens que integraram o registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMITRIPTILINA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	comprimidos	18000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
02	BIPERIDENO 2 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
03	CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	comprimidos	90000	R\$ 0,36	R\$ 32.400,00
04	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	1500	R\$ 14,69	R\$ 22.035,00
05	CLONAZEPAM 2 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	comprimidos	9000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
06	CLONAZEPAM GOTAS CAIXA COM 100 FRASCOS	frascos	2300	R\$ 4,30	R\$ 9.890,00
07	CLORPROMAZINA 25 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
08	CLORPROMAZINA 100 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	40000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
09	DIAZEPAM 5 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	11500	R\$ 0,21	R\$ 2.415,00
10	DIAZEPAM 10 MG CAIXA COM 5000 COMPRIMIDOS	comprimidos	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
11	FENOBARTBITAL 100 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	135000	R\$ 0,27	R\$ 36.450,00
12	FENOBARTBITAL GOTAS CAIXA COM 100 FRASCOS	frascos	1800	R\$ 6,83	R\$ 12.294,00
13	PROMETAZINA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	comprimidos	27000	R\$ 0,40	R\$ 10.800,00
14	FLUOXETINA 20 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	22500	R\$ 0,12	R\$ 2.700,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15	HALOPERIDOL 5 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	18000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
16	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	9000	R\$ 0,62	R\$ 5.580,00
17	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	6000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
18	RISPERIDONA 1 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
19	RISPERIDONA 2 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	60000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
20	RISPERIDONA 3 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
21	VALPROATO DE SODIO 250 MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	comprimidos	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
22	VALPROATO DE SODIO 500 MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	comprimidos	10000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
23	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	1150	R\$ 6,73	R\$ 7.739,50
24	HALOPERIDOL 1MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
25	FENITOÍNA 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	comprimidos	2250	R\$ 0,20	R\$ 450,00
26	QUETIAPINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	comprimidos	4500	R\$ 0,59	R\$ 2.655,00
27	QUETIAPINA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	comprimidos	4500	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
28	CARBONATO DE LÍTIO 200MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	4600	R\$ 0,45	R\$ 2.070,00
29	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG ENVELO. 16 ENVELOPES DE 5 G CADA	envelopes	720	R\$ 0,85	R\$ 612,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

30	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO XAROPE DE 40 MG/ML DE 120 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	75000	R\$ 6,75	R\$ 506.250,00
31	ACETILCISTEÍNA XAROPE INFANTIL XAROPE DE 20 MG/ML DE 120 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	150000	R\$ 6,75	R\$ 1.012.500,00
32	ACICLOVIR 200 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
33	ACICLOVIR 50 MG CREME BISNAGA DE 10 G CAIXA COM 50 BISNAGA	bisnagas	1500	R\$ 4,28	R\$ 6.420,00
34	ÁCIDO ACTILSALICÍLICO 100MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
35	ÁCIDO FÓLICO 5MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	97500	R\$ 0,33	R\$ 32.175,00
36	ALBENDAZOL 400MG CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	comprimidos	37500	R\$ 0,55	R\$ 20.625,00
37	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO CAIXA COM 200 FRASCOS	frascos	90000	R\$ 4,33	R\$ 389.700,00
38	AMBROXOL ADULTO XAROPE DE 30 MG/5ML EM 120 ML CAIXA COM 50 FRASCO	frascos	15000	R\$ 5,89	R\$ 88.350,00
39	AMBROXOL INFANTIL XAROPE DE 15MG/5ML EM 120 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	15000	R\$ 3,63	R\$ 54.450,00
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO Pó para suspensão 400 mg + 57 mg/5 mL. Embalagem com 1 frasco contendo 70 mL (após reconstituição) + 1 seringa dosadora	kits	2250	R\$ 11,17	R\$ 25.132,50
41	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO DE 150 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	5500	R\$ 15,96	R\$ 87.780,00
42	AMOXICILINA 500 MG	comprimidos	8400	R\$ 4,66	R\$ 39.144,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

43	ATENOLOL 25 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
44	ATENOLOL 50 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	60000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
45	AZITROMICINA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	90000	R\$ 1,56	R\$ 140.400,00
46	BROMOPRIDA 4MG/ML CAIXA COM 100 FRASCOS	frascos	7500	R\$ 1,54	R\$ 11.550,00
47	AZITROMICINA SUSPENSÃO SUSPENSÃO ORAL DE 60 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	4500	R\$ 13,14	R\$ 59.130,00
48	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25/ML USO INALATÓRIO COM 20 ML CAIXA COM 100 FRASCOS	frascos	1800	R\$ 2,58	R\$ 4.644,00
49	CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 450 COMPRIMIDOS	comprimidos	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
50	CAPTOPRIL 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	comprimidos	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
51	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO SUSPENÇÃO CONTENDO 60 ML USO ADUT E INF CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	4500	R\$ 13,27	R\$ 59.715,00
52	CEFALEXINA 500 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	30000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
53	CETOCONAZOL CREME EMBALAGEM CONTENDO 20 MG/G DE 30 G CAIXA COM 100 BISNAGAS	bisnagas	15000	R\$ 8,08	R\$ 121.200,00
54	CIPROFLOXACINO 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	3750	R\$ 0,53	R\$ 1.987,50
55	COMPLEXO B XAROPE EMBALGEM CONTENDO 100 ML CAIXA COM 50 FRASCOS.	frascos	7500	R\$ 3,20	R\$ 24.000,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

56	DEXAMETAONA ELIXIR 0,1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	7500	R\$ 1,15	R\$ 8.625,00
57	DEXAMETASONA 1 MG/G BISNAGA DE CREME COM 10 G CAIXA COM 100 BISNAGAS	bisnagas	7500	R\$ 1,38	R\$ 10.350,00
58	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	30000	R\$ 3,02	R\$ 90.600,00
59	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	52000	R\$ 0,70	R\$ 36.400,00
60	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML CAIXA COM 200 FRASCOS	frascos	15000	R\$ 1,97	R\$ 29.550,00
61	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	100000	R\$ 6,20	R\$ 620.000,00
62	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	75000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
63	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
64	FLUCONAZOL 150 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	15000	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
65	FUROSEMIDA 40 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	45000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
66	GLIBENCLAMIDA 5 MG CAIXA COM 450 COMPRIMIDOS	comprimidos	90000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
68	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUSPENSÃO 6% DE 210 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	2300	R\$ 9,77	R\$ 22.471,00
69	IBUPROFENO 100 MG/ML CAIXA COM 100 FRASCOS	frascos	15000	R\$ 59,49	R\$ 892.350,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

70	IBUPROFENO 300 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	27000	R\$ 0,34	R\$ 9.180,00
71	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS SUSPENSÃO ORAL COM 30 ML SABOR TUTI-FRUTTI CAIXA COM 100 FRASCOS	frascos	15000	R\$ 3,09	R\$ 46.350,00
72	IBUPROFENO 600 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	100000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
73	IVERMECTINA 6 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	15000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
74	LEVOFLOXACINO 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	45000	R\$ 0,79	R\$ 35.550,00
75	LORATADINA 10MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	comprimidos	12600	R\$ 0,42	R\$ 5.292,00
76	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML USO ADULTO INFANTIL CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	7500	R\$ 6,40	R\$ 48.000,00
77	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 9.600 COMPRIMIDOS	comprimidos	500000	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
78	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 30 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	4500	R\$ 3,79	R\$ 17.055,00
79	METFORMINA 500MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	25000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
80	METFORMINA 850 MG CAIXA COM 1000 COMPRIMIDOS	comprimidos	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
81	METILDOPA 250 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	37500	R\$ 0,71	R\$ 26.625,00
82	METILDOPA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	37500	R\$ 1,34	R\$ 50.250,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

83	METOCLOPRAMIDA GOTAS GOTAS 4 MG/ML: CAIXA COM 96 FRASCOS COM 10 ML CADA	frascos	4320	R\$ 0,72	R\$ 3.110,40
84	METOCLOPRAMINA 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	37500	R\$ 0,07	R\$ 2.625,00
85	METRONIDAZOL 250 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	75000	R\$ 0,38	R\$ 28.500,00
86	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL CONTÉM 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS DE 100 MG/G COM 50G CAIXA COM 50 BISNAGAS	bisnagas	7500	R\$ 4,50	R\$ 33.750,00
87	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML CAIXA COM 50 FRASCOS DE 100 ML SUSPENSÃO CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	7500	R\$ 10,64	R\$ 79.800,00
88	METRONIDAZOL+NISTANTINA (500 MG+100.000 UI) G USO VAGINAL DE 50 G CREME COM APLICADORES CAIXA COM 50 BISNAGAS	bisnagas	7500	R\$ 27,57	R\$ 206.775,00
89	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G COM 20G CREME CAIXA COM 50 BISNAGAS	bisnagas	3750	R\$ 2,86	R\$ 10.725,00
90	MICONAZOL CREME VAGINAL CREME VAGINAL DE 80 G CAIXA COM 50 BISNAGAS	bisnagas	7500	R\$ 6,77	R\$ 50.775,00
91	NEOMICINA +BACITRACINA ZÍNCICA (5 MG+250 UI) G POMADA 15 G CAIXA COM 100 BISNAGAS	bisnagas	9000	R\$ 5,73	R\$ 51.570,00
92	NIFEDIPINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	comprimidos	54000	R\$ 0,28	R\$ 15.120,00
93	NIFEDIPINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	comprimidos	66000	R\$ 0,69	R\$ 45.540,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

94	NISTANTINA SUSPENSÃO SUSPENSÃO 100.000UI/ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	1800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
95	NISTATINA CREME VAGINAL CREME VAGINAL 100.000 DE 60G + 14 APLICADORES CAIXA COM 50 BISNAGAS CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	7500	R\$ 5,80	R\$ 43.500,00
96	OLEO MINERAL 100% 100ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	3750	R\$ 6,08	R\$ 22.800,00
97	OMEPRAZOL 20 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	90000	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
98	PARACETAMOL 200 MG/ML 200 MG/ML GOTAS DE 15 ML CAIXA COM 200 FRASCOS	frascos	15000	R\$ 3,23	R\$ 48.450,00
99	PREDNISOLONA 5 MG/ML CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	comprimidos	3750	R\$ 10,19	R\$ 38.212,50
100	PREDNISOLONA 3 MG/ML CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	comprimidos	3750	R\$ 9,31	R\$ 34.912,50
101	PARACETAMOL 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	75000	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00
102	PERMITRINA 5% 60ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	3750	R\$ 3,40	R\$ 12.750,00
103	PERMITRINA1% 60ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	3750	R\$ 1,85	R\$ 6.937,50
104	PREDNISONA 05 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	37500	R\$ 0,07	R\$ 2.625,00
105	PREDNISONA 20 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	37500	R\$ 0,43	R\$ 16.125,00
106	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	37500	R\$ 0,21	R\$ 7.875,00
107	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 27,9G	envelopes	37500	R\$ 1,55	R\$ 58.125,00
108	SECNIDAZOL 1.000 CAIXA COM 2 CP DE 1.000MG CADA DOSE ÚNICA	comprimidos	500000	R\$ 1,54	R\$ 770.000,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

109	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML EMULSÃO 15 ML CAIXA COM 200 FRASCOS	frascos	9000	R\$ 3,50	R\$ 31.500,00
110	SIVASTANTINA 20 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	75000	R\$ 0,14	R\$ 10.500,00
111	SIVASTANTINA 40 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	75000	R\$ 0,15	R\$ 11.250,00
112	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (200 MG+40 MG) ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	7500	R\$ 7,45	R\$ 55.875,00
113	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400 MG +80 MG) CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	comprimidos	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
114	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE DE 100 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	2250	R\$ 1,19	R\$ 2.677,50
115	SULFATO FERROSO 40 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	comprimidos	75000	R\$ 0,04	R\$ 3.000,00
116	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML EM UM FRASCO 30 ML CAIXA COM 100 FRASCOS	frascos	9000	R\$ 0,91	R\$ 8.190,00
117	SALBUTAMOL 2 MG/ML CAIXA COM 50 UNIDADES	comprimidos	1500	R\$ 17,70	R\$ 26.550,00
118	SULFATO FERROSO XAROPE 25 MG/ML EM UM FRASCO COM 100 ML CAIXA COM 50 UNIDADES	frascos	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
119	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (TRANSAMIN) ACIDO TRANEXÂMICO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	frascos	3000	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

120	ADENOSINA 3MG/ML ADENOSINA, DOSAGEM 3MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	750	R\$ 11,70	R\$ 8.775,00
121	ADRENOPLASMA 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES CAIXA COM 24 FRASCOS	frascos	168	R\$ 46,23	R\$ 7.766,64
122	AGUA DESTILADA DE 10ML AGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGENICA. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	8000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
123	AMICACINA 100MG/ML AMICACINA, AMPOLA DE 100MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	2500	R\$ 8,96	R\$ 22.400,00
124	AMICACINA 500MG/ML AMICACINA, AMPOLA DE 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	3000	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
125	AMINOFILINA 24MG/ML AMINOFILINA, AMPOLA DE 24MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	1200	R\$ 13,40	R\$ 16.080,00
126	AMIODARONA 50MG/ML AMIODARONA, AMPOLA DE 50MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

127	AMPICILINA 1G AMPICILINA, AMPOLA DE 1G/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	3000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
128	AMPICILINA DE 500MG INJETAVEL AMPICILINA, AMPOLA DE 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	480	R\$ 16,37	R\$ 7.857,60
129	ARGIROL COLÍRIO 10% ARGIROL, FRASCO DE 10ML. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.	unidades	4	R\$ 8,22	R\$ 32,88
130	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML ATROPINA, AMPOLA DE 0,25MG/1 ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	1200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
131	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA BROMOPRIDA, AMPOLA DE 5MG/1 ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	10000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
132	BUSCOPAM SIMPLES 10MG BUSCOPAN, AMPOLA DE 10MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	12000	R\$ 9,25	R\$ 111.000,00
133	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG/ML BUSCOPAN COMPOSTO, AMPOLA DE 500MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	30000	R\$ 11,34	R\$ 340.200,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

134	CEFALOTINA 1G CEFALOTINA, FRASCO DE 1G, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	8000	R\$ 6,11	R\$ 48.880,00
135	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL CEFTRIAXONA, FRASCO DE 1G, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	1500	R\$ 11,18	R\$ 16.770,00
136	CETOPROFENO 100MG/ML 2 ML EV CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	10000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
137	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML IM CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	5000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
138	CIMETIDINA 200MG INJETAVEL CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	12000	R\$ 6,12	R\$ 73.440,00
139	CIPROFLOXACINO 500MG FRASCO CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO 500MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 30 FRASCOS	frascos	2100	R\$ 4,93	R\$ 10.353,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

140	CLORAFENICOL 1G CLORAFENICOL, FRASCO DE 1G, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 100 FRASCO	frascos	4000	R\$ 6,73	R\$ 26.920,00
141	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA CLORETO DE POTASSIO, 10%, EM AMPOLA DE 10 ML. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 200 AMPOLAS	ampolas	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
142	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA CLORETO DE SODIO, 10%, EM AMPOLA DE 10 ML. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 200 AMPOLAS	ampolas	1600	R\$ 0,74	R\$ 1.184,00
143	COLAGENASE BISNAGA CAIXA COM 10 BISNAGAS	bisnagas	240	R\$ 18,81	R\$ 4.514,40
144	COMPLEXO B INJETAVEL COMPLEXO B, AMPOLA , INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	30000	R\$ 3,46	R\$ 103.800,00
145	DEXAMETASONA 2MG/ML DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	Caixas	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
146	DEXAMETASONA 4MG/ML DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	50000	R\$ 2,24	R\$ 112.000,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

147	DEXTROCETAMINA (KETAMIN) 50 MG/ML DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 25 AMPOLAS	ampolas	50	R\$ 19,03	R\$ 951,50
148	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML DICLOFENACO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO 75MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	30000	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
149	DIPIRONA SODICA 1G/ML DIPIRONA SODICA, CONCENTRAÇÃO 1G/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	22000	R\$ 3,16	R\$ 69.520,00
150	DOPAMINA 5MG/ML DOPAMINA , AMPOLA,SOLUÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
151	EPINEFRINA 1MG/ML EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	1200	R\$ 2,46	R\$ 2.952,00
152	ERGOMETRINA 2MG/ML 1ML ERGOMETRINA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	600	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

153	ETILEFRINA 10 MG AMP (EFORTIL) ETILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 6 AMPOLAS	ampolas	360	R\$ 2,90	R\$ 1.044,00
154	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETAVEL FLUMAZENIL, CONCENTRAÇÃO 0,1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 10 AMPOLAS	ampolas	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
155	FUROSEMIDA 20MG/ML FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	8000	R\$ 2,69	R\$ 21.520,00
156	GENTAMICINA 40MG/ML GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	6000	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00
157	GENTAMICINA 80MG/ML GENTRAMICINA 80MG, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	4000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
158	GLICOSE 25% 10 ML GLICOSE, CONCENTRAÇÃO DE 25%, EM AMPOLA DE 10 ML. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 200 AMPOLAS	ampolas	30000	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

159	GLICOSE 50% 10 ML GLICOSE, CONCENTRAÇÃO DE 50%, EM AMPOLA DE 10 ML. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 200 AMPOLAS	ampolas	30000	R\$ 1,01	R\$ 30.300,00
160	GLUCONATO DE CALCIO 10% GLUCONATO DE CALCIO, CONCENTRAÇÃO DE 10%, EM AMPOLA DE 10 ML. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 200 AMPOLAS	ampolas	800	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
161	HEPARINA 25.000VI/5ML HEPARINA, CONCENTRAÇÃO DE 25.000VI/5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 25 AMPOLAS	ampolas	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
162	HIDRALAZINA 20MG/ML HIDRALAZINA, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	300	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00
163	HIDROCORTIZONA 100MG/ML HIDROCORTIZONA, CONCENTRAÇÃO 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	2500	R\$ 4,05	R\$ 10.125,00
164	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL HIDROCORTIZONA, CONCENTRAÇÃO 500MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	3500	R\$ 7,68	R\$ 26.880,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

165	ISOXSUPRINA (INIBINA) 5MG/ML ISOXSUPRINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 25 AMPOLAS	ampolas	100	R\$ 21,32	R\$ 2.132,00
166	Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor Injetável 20ml Cada frasco- ampola contém: cloridrato de lidocaína 400 mg, cloreto de sódio 120 mg, metilparabeno 20 mg e veículo q.s.p. 20 ml. CAIXA COM 10 UNIDADES	unidades	5000	R\$ 16,86	R\$ 84.300,00
167	MANITOL 20% Frascos-ampola de plástico transparente de sistema fechado 250mL. CAIXA COM 24 UNIDADES	unidades	720	R\$ 14,00	R\$ 10.080,00
168	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP METOCLOPRAMIDA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	25000	R\$ 3,10	R\$ 77.500,00
169	METRONIDAZOL 500MG/ML INJ METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 500MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 60 AMPOLAS	ampolas	6000	R\$ 7,96	R\$ 47.760,00
170	NOREPRINEFRINA 2MG/ML NOREPRINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

171	NORIPURUM 100MG/5ML EV NORIPURUM, CONCENTRAÇÃO 100MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 5 FRASCOS	frascos	1000	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
172	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA OCITOCINA, CONCENTRAÇÃO 5 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
173	OMEPRAZOL 40MG OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 25 FRASCOS	frascos	1250	R\$ 22,93	R\$ 28.662,50
174	ONDASETRONA 4MG/2ML INJ ONDASETRONA, CONCENTRAÇÃO 4MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	2400	R\$ 3,48	R\$ 8.352,00
175	OXACILINA PÓ 500MG INJ OXACILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	1500	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
176	PENICILINA BENZATINA 1200.000UI PENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 1200.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	6300	R\$ 9,57	R\$ 60.291,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

177	PENICILINA BENZATINA 600.000UI PENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 600.000UI. FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 FRASCOS	frascos	800	R\$ 24,84	R\$ 19.872,00
178	PETIDINA 50MG/ML (DOLOSAL) PETIDINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 50 AMPOLAS	ampolas	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
179	PROMETAZINA 25MG/ML PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
180	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, FORMA FARMACEUTICA FRASCOS.SISTEMA FECHADO. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 70 UNIDADES	unidades	35000	R\$ 6,99	R\$ 244.650,00
181	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, FORMA FARMACEUTICA FRASCOS. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 40 UNIDADES	unidades	28000	R\$ 5,39	R\$ 150.920,00
182	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, FORMA FARMACEUTICA FRASCOS. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 24 UNIDADES	unidades	24000	R\$ 8,11	R\$ 194.640,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

183	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML FRASCO DE SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, FORMA FARMACEUTICA FRASCOS. SISTEMA FECHADO.DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 24 FRASCOS	frascos	2880	R\$ 6,50	R\$ 18.720,00
184	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO DE SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, FORMA FARMACEUTICA FRASCOS.SISTEMA FECHADO. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 40 UNIDADES	unidades	20000	R\$ 5,89	R\$ 117.800,00
185	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO DE SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, FORMA FARMACEUTICA FRASCOS.SISTEMA FECHADO. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 24 UNIDADES	unidades	12000	R\$ 10,50	R\$ 126.000,00
186	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, ENDOVENOSO, SISTEMA FECHADO. FORMA FARMACEUTICA FRASCO.DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 24 UNIDADES	unidades	12000	R\$ 13,03	R\$ 156.360,00
187	SORO RINGER SIMPLES 500ML SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, ENDOVENOSO, SISTEMA FECHADO. FORMA FARMACEUTICA FRASCO.DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 24 UNIDADES	unidades	12000	R\$ 11,84	R\$ 142.080,00
188	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G SULFADIAZINA DE PRATA , CONCENTRAÇÃO DE 10MG/G. FORMA FARMACEUTICA CREME, POTE DE 400G. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	unidades	360	R\$ 5,37	R\$ 1.933,20

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

189	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, EM AMPOLA DE 10 ML. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 200 AMPOLAS	ampolas	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
190	VITAMINA C INJETAVEL VITAMINA C. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 100 AMPOLAS	ampolas	30000	R\$ 3,43	R\$ 102.900,00
191	VITAMINA K AMPOLA VITAMINA K, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE CAIXA COM 25 AMPOLAS	ampolas	600	R\$ 6,02	R\$ 3.612,00
192	VITAMINA C GOTAS CAIXA COM 100 UNIDADES	unidades	5000	R\$ 8,27	R\$ 41.350,00
193	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	unidades	1200	R\$ 12,60	R\$ 15.120,00
194	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG AEROSOL SPRAY10ML	unidades	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
195	COMPLEXO B GOTAS CAIXA COM 100 UNIDADES	unidades	5000	R\$ 8,14	R\$ 40.700,00
196	Abaixador de Lingua (pct.c/100) CAIXA COM 50 PACOTES	Caixas	20	R\$ 4,89	R\$ 97,80
197	Agua Oxigenada 1000ml CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 5,39	R\$ 161,70
198	Agulha desc 13x4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	1000	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
199	Agulha desc 30x7 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2000	R\$ 20,29	R\$ 40.580,00
200	Agulha desc 30x8 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2500	R\$ 24,69	R\$ 61.725,00
201	Agulha desc 25x6 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	1500	R\$ 41,24	R\$ 61.860,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

202	Agulha desc 25x7 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2000	R\$ 24,47	R\$ 48.940,00
203	Agulha desc 25x8 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	1000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
204	Agulha desc 40x12 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	3000	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00
205	Agulha desc 20x5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	1000	R\$ 14,31	R\$ 14.310,00
206	Alcool Gel 500ml CAIXA COM 12 UNIDADES	unidades	2400	R\$ 4,90	R\$ 11.760,00
207	Alcool 70% frasco c/ 1000 ml CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	300	R\$ 121,74	R\$ 36.522,00
208	Alcool 96% - frasco com 1000 ml CAIXA COM 12 UNIDADES	unidades	1200	R\$ 13,77	R\$ 16.524,00
209	Alcool Iodado 1% 1000ml CAIXA COM 12 UNIDADES	unidades	1200	R\$ 22,13	R\$ 26.556,00
210	Algodao hidrófilo, rl c/500 gr FARDOS COM 12 ROLOS	frascos	50	R\$ 27,65	R\$ 1.382,50
211	Algodao ortopedico 10 cm x 1 m CAIXA COM 51	Caixas	12	R\$ 25,45	R\$ 305,40
212	Algodao ortopedico 20 cm x 1 m CAIXA COM 51	Caixas	12	R\$ 34,32	R\$ 411,84
213	Aparelho de Pressão completo Adulto	unidades	150	R\$ 118,58	R\$ 17.787,00
214	Aparelho de Pressão completo Infantil	unidades	30	R\$ 94,81	R\$ 2.844,30
215	Aparelho de Pressão p/Obeso	unidades	25	R\$ 131,00	R\$ 3.275,00
216	Aparelho de Glicemia (oncal plus)	unidades	200	R\$ 65,24	R\$ 13.048,00
217	Atadura crepon 10x3 cm PACOTE COM 13	pacotes	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
218	Atadura crepon 15x3 cm PACOTE COM 13	pacotes	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
219	Atadura crepon 20x3 cm PACOTE COM 13	pacotes	1000	R\$ 15,04	R\$ 15.040,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

220	Luva de procedimentos em látex Tam - M	Caixas	4000	R\$ 18,21	R\$ 72.840,00
221	Atadura tipo gessada 10x31	Caixas	35	R\$ 242,49	R\$ 8.487,15
222	Atadura tipo gessada 15x30cm	Caixas	35	R\$ 51,61	R\$ 1.806,35
223	Atadura tipo gessada 20x30cm	Caixas	35	R\$ 76,41	R\$ 2.674,35
224	Avental M/L c/tiras e Elastico (pct.c/10)	pacotes	100	R\$ 48,77	R\$ 4.877,00
225	Bolsa para Colostomia 30mm	unidades	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
226	Bolsa para Colostomia 50mm	unidades	100	R\$ 41,58	R\$ 4.158,00
227	Campo operatório 45x50 c/rx 30g	pacotes	50	R\$ 63,17	R\$ 3.158,50
228	Cateter p/Oxigenio tipo oculos	unidades	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
229	Cateter gelco nº 16 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 77,53	R\$ 7.753,00
230	Cateter gelco nº 18 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 79,41	R\$ 7.941,00
231	Cateter gelco nº 20 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 77,16	R\$ 7.716,00
232	Cateter gelco nº 22 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 76,58	R\$ 7.658,00
233	Cateter gelco nº 24 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 73,41	R\$ 7.341,00
234	Cateter p/ punção venosa com aletas nº 19 (scalp) CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 33,20	R\$ 4.980,00
235	Cateter p/ punção venosa com aletas nº 21 (scalp) CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 49,10	R\$ 7.365,00
236	Cateter p/ punção venosa com aletas nº 23 (scalp) CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 66,75	R\$ 10.012,50
237	Cateter p/ punção venosa com aletas nº 25 (scalp) CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 41,19	R\$ 6.178,50

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

238	Cateter p/ punção venosa com aletas n° 27 (scalp) CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 31,88	R\$ 4.782,00
239	Clamp Umbilical CAIXA COM 51	Caixas	30	R\$ 50,90	R\$ 1.527,00
240	Coletor de Urina Sist. Aberto 2000ml	unidades	2500	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
241	Coletor de Urina Sist. Fechado 2000ml	unidades	2500	R\$ 8,22	R\$ 20.550,00
242	Coletor de material perfuro-cortante 13 lt	unidades	250	R\$ 11,94	R\$ 2.985,00
243	Coletor universal 50ml PACOTE COM 101	pacotes	100	R\$ 58,73	R\$ 5.873,00
244	compressa de gaze hidrófila não esteril pacote com 120gramas	pacotes	2000	R\$ 34,95	R\$ 69.900,00
245	Compressa de Gaze tipo queijo	rolos	100	R\$ 49,28	R\$ 4.928,00
246	Catgut cromado 0 c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 119,41	R\$ 3.582,30
247	Catgut cromado 1 c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 148,36	R\$ 4.450,80
248	Catgut cromado 2.0 c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 356,21	R\$ 10.686,30
249	Catgut cromado 3.0 c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 255,48	R\$ 7.664,40
250	Catgut cromado 4.0 c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 370,74	R\$ 11.122,20
251	Catgut cromado 5.0 c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 479,21	R\$ 14.376,30
252	Catgut simples 0 c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 126,56	R\$ 3.796,80
253	Catgut simples 1 c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
254	Catgut simples 2.0 c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 374,30	R\$ 11.229,00
255	Catgut simples 3. c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 118,92	R\$ 3.567,60

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

256	Catgut simples 4.0 c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 89,76	R\$ 2.692,80
257	Catgut simples 5.0 c/ag. CAIXA COM 25	Caixas	30	R\$ 89,76	R\$ 2.692,80
258	Cobertor de Óbito Tam. P c/ziper	unidades	50	R\$ 38,97	R\$ 1.948,50
259	Cobertor de Óbito Tam. M c/ziper	unidades	50	R\$ 35,97	R\$ 1.798,50
260	Cobertor de Óbito Tam. G c/ziper	unidades	50	R\$ 35,97	R\$ 1.798,50
261	Cobertor de Óbito Tam. RN c/ziper	unidades	50	R\$ 38,83	R\$ 1.941,50
262	Dreno de Penrose nº 1 (pct. c/12)	pacotes	25	R\$ 31,60	R\$ 790,00
263	Dreno de Penrose nº 2 (pct. c/12)	pacotes	25	R\$ 15,71	R\$ 392,75
264	Dreno de Penrose nº 3 (pct. c/12)	pacotes	25	R\$ 16,53	R\$ 413,25
265	Dreno de Penrose nº 4 (pct. c/12)	pacotes	25	R\$ 16,97	R\$ 424,25
266	Equipo macrogotas com pinça rolete CAIXA COM 500 UNIDADES	unidades	50000	R\$ 1,41	R\$ 70.500,00
267	Equipo microgotas com pinça rolete CAIXA COM 500 UNIDADES	unidades	5000	R\$ 3,54	R\$ 17.700,00
268	Esparadrapo 10 x 4,5 cm CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
269	Esparadrapo micropore 25 mm x 10 m	rolos	120	R\$ 15,15	R\$ 1.818,00
270	Escova c/PVPI	unidades	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
271	Fita de Teste de Glicemia (cx.c/50) (on cal plus) CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	200	R\$ 40,23	R\$ 8.046,00
272	Fita Adesiva Hospitalar 19x50 CAIXA COM 50 UNIDADES	rolos	5000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
273	Fita Autoclave 19x30 CAIXA COM 50 UNIDADES	rolos	2500	R\$ 4,33	R\$ 10.825,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

274	Compressa 7,5x7,5 (pct.c/500)	pacotes	750	R\$ 28,95	R\$ 21.712,50
275	Filme Drystar DT2B 20 x 26	Caixas	10	R\$ 556,42	R\$ 5.564,20
276	Filme Drystar DT2B 25 x 31	Caixas	10	R\$ 786,00	R\$ 7.860,00
277	Filme Drystar DT2B 28 x 36	Caixas	10	R\$ 816,08	R\$ 8.160,80
278	Filme Drystar DT2B 35 x 44	Caixas	10	R\$ 944,23	R\$ 9.442,30
279	Fralda Geriatrica tam. P	pacotes	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
280	Fralda Geriatrica tam. M	pacotes	50	R\$ 13,45	R\$ 672,50
281	Fralda Geriatrica tam. G	pacotes	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
282	Fixador p/Raio-X manual	galões	10	R\$ 1.060,28	R\$ 10.602,80
283	Gel para Ultrason gl.c/1lts. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	20	R\$ 73,61	R\$ 1.472,20
284	Garrote em Borracha	metros	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
285	Gorro/touca descartável	pacotes	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
286	Hipoclorito de Sódio c/5lts.	galões	50	R\$ 31,02	R\$ 1.551,00
287	Lanceta desc. c/101	Caixas	100	R\$ 31,54	R\$ 3.154,00
288	Lâmina de Bisturí cirúrgico nº 10	Caixas	15	R\$ 28,31	R\$ 424,65
289	Lâmina de Bisturí cirúrgico nº 11	Caixas	15	R\$ 32,27	R\$ 484,05
290	Lâmina de Bisturí cirúrgico nº 12	Caixas	25	R\$ 29,18	R\$ 729,50
291	Lâmina de Bisturí cirúrgico nº 15	Caixas	25	R\$ 28,85	R\$ 721,25
292	Lamina de bisturi cirurgico nº 20	Caixas	25	R\$ 22,39	R\$ 559,75
293	Lamina de bisturi cirurgico nº 21	Caixas	25	R\$ 26,28	R\$ 657,00
294	Lamina de bisturi cirurgico nº 22	Caixas	25	R\$ 26,85	R\$ 671,25
295	Lamina de bisturi cirurgico nº 23	Caixas	25	R\$ 26,98	R\$ 674,50
296	Lâmina de Bisturí cirúrgico nº24	Caixas	25	R\$ 26,67	R\$ 666,75
297	Luva cirúrgica em látex desc nº 7,1	pares	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
298	Luva cirúrgica em látex desc n 7,6	pares	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

299	Luva cirúrgica em látex desc n 8,0	pares	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
300	Luva cirúrgica em látex desc n 8,5	pares	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
301	Luva de procedimentos em látex tam - P	Caixas	5000	R\$ 15,13	R\$ 75.650,00
302	Luva de procedimentos em látex tam-G	Caixas	300	R\$ 15,53	R\$ 4.659,00
303	Máscara descartável (cx.c/50)	Caixas	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
304	Máscara N96	unidades	2500	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00
305	Mascara de Nebulização Adulto	unidades	1200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
306	Mascara de Nebulização Infantil	unidades	50	R\$ 17,57	R\$ 878,50
307	Nylon 0 c/ag.	Caixas	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
308	Nylon 2.0 c/ag.	Caixas	25	R\$ 54,54	R\$ 1.363,50
309	Nylon 3.0 c/ag.	Caixas	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
310	Nylon 4.0 c/ag.	Caixas	100	R\$ 65,89	R\$ 6.589,00
311	Nylon 5.0 c/ag.	Caixas	15	R\$ 71,25	R\$ 1.068,75
312	Papel lençol 70 x 51	rolos	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
313	Papel lençol 50 x 51	rolos	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
314	Pulseira de identificação p/bêbe cor azul	pares	250	R\$ 1,61	R\$ 402,50
315	Pulseira de identificação p/bêbe cor rosa	pares	250	R\$ 0,56	R\$ 140,00
316	Polipropileno 0 c/ag.	Caixas	10	R\$ 206,96	R\$ 2.069,60
317	Polipropileno 2.0 c/ag.	Caixas	10	R\$ 142,75	R\$ 1.427,50
318	Polipropileno 3.0 c/ag.	Caixas	10	R\$ 206,96	R\$ 2.069,60
319	Polipropileno 4.0 c/ag.	Caixas	10	R\$ 110,44	R\$ 1.104,40
320	Polipropileno 5.0 c/ag.	Caixas	10	R\$ 136,83	R\$ 1.368,30
321	Revelador P/Raio-X Manual	galões	10	R\$ 41,47	R\$ 414,70
322	Seda 0 c/ag.	Caixas	15	R\$ 139,06	R\$ 2.085,90
323	Seda 2.0 c/ag.	Caixas	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
324	Seda 3.0 c/ag.	Caixas	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
325	Seda 4.0 c/ag.	Caixas	15	R\$ 52,38	R\$ 785,70
326	Seda 5.0 c/ag.	Caixas	15	R\$ 57,57	R\$ 863,55
327	Sapatilha descartável	pacotes	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
328	Seringa desc 1 ml c/ agulha 13x4,6	unidades	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

329	Seringa desc 3 ml s/ agulha -	unidades	20000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
330	Seringa desc 5 ml s/ agulha	unidades	30000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
331	Seringa desc 10 ml s/ agulha	unidades	30000	R\$ 1,33	R\$ 39.900,00
332	Seringa desc 20 ml s/ agulha	unidades	30000	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00
333	Sonda Asp. Traqueal nº 06	unidades	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
334	Sonda Asp. Traqueal nº 08	unidades	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
335	Sonda Asp. Traqueal nº 10	unidades	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
336	Sonda Asp. Traqueal nº 12	unidades	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
337	Sonda Asp. Traqueal nº 14	unidades	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
338	Sonda Asp. Traqueal nº 16	unidades	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
339	Sonda Asp. Traqueal nº 18	unidades	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
340	Sonda Asp. Traqueal nº 20	unidades	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
341	Sonda nasogastrica Longa nº 06	unidades	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
342	Sonda nasogastrica Longa nº 08	unidades	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
343	Sonda nasogastrica Longa nº 10	unidades	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
344	Sonda nasogastrica Longa nº 12	unidades	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
345	Sonda nasogastrica Longa nº 16	unidades	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
346	Sonda nasogastrica Longa nº 18	unidades	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
347	Sonda p/Oxigênio nº06	unidades	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
348	Sonda p/Oxigênio nº08	unidades	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
349	Sonda p/Oxigênio nº10	unidades	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
350	Sonda p/Oxigênio nº12	unidades	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
351	Sonda uretral nº 06	unidades	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
352	Sonda uretral nº 08	unidades	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
353	Sonda uretral nº 10	unidades	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
354	Sonda uretral nº 12	unidades	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
355	Sonda uretral nº 14	unidades	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
356	Sonda uretral nº 16	unidades	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
357	Sonda uretral nº 18	unidades	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
358	Sonda uretral nº 20	unidades	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
359	Sonda vesical foley 2 vias c/balao nº 08	unidades	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
360	Sonda vesical foley 2 vias c/balao nº 10	unidades	500	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

361	Sonda vesical foley 2 vias c/balao nº 12	unidades	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
362	Sonda vesical foley 2 vias c/balao nº 14	unidades	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
363	Sonda vesical foley 2 vias c/balao nº 16	unidades	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
364	Sonda vesical foley 2 vias c/balao nº 18	unidades	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
365	Sonda vesical foley 2 vias c/balão nº 22	unidades	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
366	Spray fixador de lamina c/ 100ml	frascos	25	R\$ 9,25	R\$ 231,25
367	Termometro Digital	unidades	100	R\$ 66,56	R\$ 6.656,00
368	Termometro Clinico	unidades	50	R\$ 16,81	R\$ 840,50
369	Torneirinha 3vias CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 95,05	R\$ 9.505,00
370	Espátula de Ayres c/101	pacotes	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
371	Escova Cervical não Estéril (pct.c/100)	pacotes	100	R\$ 36,19	R\$ 3.619,00
372	kit PCCU Tam. G não Estéril	unidades	5000	R\$ 31,22	R\$ 156.100,00
373	kit PCCU Tam. M não Estéril	unidades	7500	R\$ 10,10	R\$ 75.750,00
374	kit PCCU Tam. P não Estéril	unidades	5000	R\$ 9,98	R\$ 49.900,00
375	COBERTOR DE MACA DESCARTAVEL CAIXA COM 12 ROLOS	Caixas	60	R\$ 200,05	R\$ 12.003,00
376	pinça de chenon pacote com 14	pacotes	120	R\$ 67,38	R\$ 8.085,60
377	MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR Cloridrato de Mepivacaína 2% com epinefrina , concentração 1:100.000 embalagem com 50 tubetes(de cristal) de 1,8 ml cada. Garantia/validade: Não inferior à 12 meses	Caixas	440	R\$ 144,95	R\$ 63.778,00
378	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR Cloridrato de Mepivacaína 3%. Embalagem com 50 tubetes (de cristal) de 1,8ml cada. Garantia/validade: Não inferior à 12 meses	Caixas	440	R\$ 131,78	R\$ 57.983,20

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

379	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina, concentração 1:100.000, Embalagem com 50 tubetes(de plástico) de 1,8 ml cada. Garantia/validade: Não inferior à 12 meses.	Caixas	320	R\$ 235,89	R\$ 75.484,80
380	LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR Cloridrato Lidocaína 3% com epinefrina.concentração 1:50.000. Embalagem com 50 tubetes(de plástico) de 1,8 ml cada. Garantia/validade: não inferior à 12 meses.	Caixas	550	R\$ 106,00	R\$ 58.300,00
381	PRILOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR Cloridrato de Prilocáína 3% com octapressim (felipressina).Embalagem com 50 tubetes(de plástico) de 1,8 ml cada. Garantia/validade: não inferior à 12 meses	Caixas	110	R\$ 115,84	R\$ 12.742,40
382	ANESTÉSICO TÓPICO Benzocaína 20% pomada anestésica, sabor tutti-frutti. Embalagem com 12 gramas. Garantia/validade: Não inferior à 12 meses.	potes	800	R\$ 9,82	R\$ 7.856,00
383	CURATIVO ALVEOLAR Curativo alveolar com própolis.Embalagem de 10 gramas	frascos	90	R\$ 21,11	R\$ 1.899,90
384	FORMOCRESOL Formocresol , mistura de cresóis e formol , fixador de polpa viva. Embalagem com 10 ml.	frascos	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50
385	DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático, para limpeza, para limpeza(resíduos orgânicos) de instrumentais. Embalagem com 01 litro.	frascos	350	R\$ 29,21	R\$ 10.223,50



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

386	LUBRIFICANTE UNIVERSAL PARA PEÇAS DE MÃO Lubrificante para peças de mão de alta e baixa rotação. Embalagem com 200 ml.	frascos	280	R\$ 35,78	R\$ 10.018,40
387	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA Escova de robinson reta para profilaxia, Haste contra-ângulo. Embalagem com 01 unidade	unidades	1100	R\$ 1,84	R\$ 2.024,00
388	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA Taça de borracha para profilaxia dental, p/ contra-ângulo. Embalagem com 01 unidade	unidades	1100	R\$ 2,39	R\$ 2.629,00
389	PASTA PROFILÁTICA Pasta para limpeza profilática. Embalagem com unidade de 90 gramas.	unidades	550	R\$ 9,01	R\$ 4.955,50
390	BICARBONATO DE SÓDIO Bicarbonato em pó, branco cristalino, extra-fino. Embalagem com 100 gramas.	frascos	90	R\$ 25,30	R\$ 2.277,00
391	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA Agulha Gengival 30 G LONGA, bisel trifacetado ultra afiado. Tamanho 0,4 x 38,1mm. Embalagem com 100 unidades	Caixas	90	R\$ 45,81	R\$ 4.122,90
392	AGULHA GENGIVAL 30 G MÉDIA Agulha Gengival 30 G média, bisel trifacetado ultra afiado. Tamanho 0,3 x 25mm. Embalagem com 100 unidades	Caixas	90	R\$ 41,99	R\$ 3.779,10
393	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA Agulha Gengival 30 G curta, bisel trifacetado ultra afiado. Tamanho 0,3 x 21mm. embalagem com 100 unidades.	Caixas	250	R\$ 43,80	R\$ 10.950,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

394	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA-CURTA Agulha Gengival 30 G extra-curta, bisel trifacetado ultra afiado. Tamanho 0,3 x 16mm. Embalagem com 100 unidades.	Caixas	90	R\$ 61,65	R\$ 5.548,50
395	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA Agulha Gengival 27 G longa, bisel trifacetado ultra afiado. Tamanho 0,4 x 30mm. Embalagem com 100 unidades.	Caixas	90	R\$ 53,12	R\$ 4.780,80
396	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 Fio de sutura de seda preta 3.0, com agulha triangular em aço inox siliconizada, 1/2 círculo cortante, 1,7 cm. Embalagem com 24 unidades.	Caixas	450	R\$ 70,37	R\$ 31.666,50
397	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 Fio de nylon-monofilamento preto, com agulha 1/2 ct, 2.0 cm. Embalagem com 24 unidades.	Caixas	450	R\$ 58,00	R\$ 26.100,00
398	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA Solução evidenciadora de placa bacteriana. Embalagem de 10ml	frascos	500	R\$ 9,71	R\$ 4.855,00
399	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Paramonoclorofenol canforado, propriedade antisséptica e amplo espectro bacteriano. Embalagem com 20 ml.	frascos	50	R\$ 10,27	R\$ 513,50
400	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL Babador impermeável descartável com alta capacidade de absorção. Dimesões 30x40 cm. Embalagem com 100 unidades	pacotes	450	R\$ 15,13	R\$ 6.808,50

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

401	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de segurança, lente única de policarbonato, armação em nylon, regulável e flexível. Tratamento anti-risco ou anti- embaçante. Embalagem com 01 unidade	unidades	35	R\$ 32,37	R\$ 1.132,95
402	FACE SHIELDS face shields de segurança, incolor 8" com visor moldado em PETG incolor de alta qualidade com resitência à impactos. Constituído de coroa e carneira confeccionadas em material plástico, regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, com duas opções de tamanho: 220 mm de largura na parte inferior e 200 mm na altura. embalagem com 1 unidade	unidades	40	R\$ 13,36	R\$ 534,40
403	FITA PARA AUTOCLAVE Fita Autoclave de papel crepado, tinta termorreativa indicadora no processo de esterilização à vapor, com adesivo de xcelente selagem. Tam: 19 mm x 30 mm. Embalagem com 01 unidade	unidades	450	R\$ 7,94	R\$ 3.573,00
404	SABONETE CREMOSO ANTISSEPTICO LÍQUIDO Sabonete cremoso antisséptico para as mãos. Embalagem de 01 litro.	unidades	120	R\$ 22,10	R\$ 2.652,00
405	DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE Desincrustante de câmara, válvulas e tubulações de autoclaves. Embalagem com 30g.	frascos	90	R\$ 24,04	R\$ 2.163,60
406	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO Aplicador descartável, tamanho fino. Embalagem com 100 unidades	potes	150	R\$ 16,95	R\$ 2.542,50

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

407	APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR Aplicador descartável, tamanho regular. Embalagem com 100 unidades	potes	150	R\$ 19,98	R\$ 2.997,00
408	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER Tira composta em poliéster, transparente. Dimensão: 10 x120 x0,5 mm. Embalagem com 50 inidades	Caixas	60	R\$ 1,83	R\$ 109,80
409	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO Tira de poliéster abrasiva, de granulação grossa e média. Embalagem com 50 unidades	Caixas	60	R\$ 7,87	R\$ 472,20
410	TIRA ABRASIVA DE AÇO Tira de aço abrasiva de granulação média unilateral. Embalagem com 12 unidades	Caixas	60	R\$ 8,92	R\$ 535,20
411	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL Sugador descartável de saliva, colorido. Embalagem com 40 unidades.	pacotes	1100	R\$ 16,16	R\$ 17.776,00
412	ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS Algodão em roletes, confeccionados com fibras 100% algodão. Macios e com ótimo poder de absorção. Embalagem com 100 unidades.	pacotes	1100	R\$ 1,86	R\$ 2.046,00
413	COMPRESSA DE GAZE Gaze em compressa 09 fios, de alta absorção e qualidade, macia e isenta de impurezas. Embalagem com 500 unidades.	pacotes	650	R\$ 21,55	R\$ 14.007,50

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

414	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES 3LTS Coletor de material péfuro-cortante, composto de papel resistente e saco plástico resistente. Alça dupla para transporte. Capacidade para 3 litros. Embalagem com 01 unidade.	unidades	110	R\$ 11,94	R\$ 1.313,40
415	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO Diguconato de clorexidina enxaguante bucal antisséptico 0,12%. Sabor menta. Embalagem com 1 litro.	unidades	350	R\$ 38,55	R\$ 13.492,50
416	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 Lâmina de bisturí descartável de aço carbono. Estéril. Embalagem com 100 unidades.	Caixas	90	R\$ 48,54	R\$ 4.368,60
417	CIMENTO CIRÚRGICO EM PÓ Cimento cirúrgico em pó, com excelente adesão e plasticidade; ótima tolerabilidade; fácil manipulação. Embalagem com 50 gramas.	potes	30	R\$ 61,16	R\$ 1.834,80
418	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO Cimento cirúrgico em líquido, com excelente adesão e plasticidade; ótima tolerabilidade; fácil manipulação. Embalagem com 20 ml.	frascos	30	R\$ 24,57	R\$ 737,10
419	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ Cimento fosfato de zinco para cimentações de restaurações cerâmicas, coroas, pontes. Embalagem com 28 gr de pó	frascos	30	R\$ 19,93	R\$ 597,90
420	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO Cimento fosfato de zinco para cimentações de restaurações cerâmicas, coroas, pontes. Embalagem com 10 ml de líquido	frascos	30	R\$ 20,61	R\$ 618,30

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

421	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Sugador cirúrgico descartável, fabricado em resina ABS, descartável, ponteira removível. Embalagem com 20 unidades.	Caixas	100	R\$ 33,54	R\$ 3.354,00
422	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO Papel tipo kafta para fins de esterilização, atóxico. Tamanho 20cm x 100 metros. Embalagem com 01 unidade	rolos	120	R\$ 79,19	R\$ 9.502,80
423	ÁGUA DESTILADA Agua destilada para autoclave. Embalagem com 5 litros	frascos	600	R\$ 30,43	R\$ 18.258,00
424	PEDRA DE AFIAR Pedra para afiar curetas periodontais. Embalagem com 01 unidade.	unidades	30	R\$ 30,26	R\$ 907,80
425	ESPONJA HEMOSTÁTICA Esponja hemostática, dimensões: 1 cm X 1 cm. Blister com 10 unidades.	blisters	80	R\$ 62,99	R\$ 5.039,20
426	LÍQUIDO DE DAKIN Solução 0,5% de hipoclorito de sódio; desinfetante e antisséptico em procedimentos odontológicos. Embalagem com 01 unidade	unidades	120	R\$ 9,74	R\$ 1.168,80
427	ÁLCOOL ETÍLICO 70° Álcool etílico líquido 70°. Embalagem de 01 litro.	unidades	400	R\$ 13,17	R\$ 5.268,00
428	FIXADOR DE RX Fixador de RX para fixação da imagem revelada. Embalagem com 500 ml	unidades	160	R\$ 12,46	R\$ 1.993,60
429	REVELADOR DE RX Revelador de RX para a revelação da imagem na película. Embalagem com 500 ml	unidades	160	R\$ 36,80	R\$ 5.888,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

430	<p>PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL Película para as tomadas intraorais. Filme 22X35 mm. Embalagem com 130 unidades</p>	unidades	40	R\$ 352,11	R\$ 14.084,40
431	<p>PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO Película para as tomadas intraorais. Filme 3x4 cm. Embalagem com 130 unidades</p>	unidades	80	R\$ 140,49	R\$ 11.239,20
432	<p>FLÚOR FOSFATO ACIDULADO EM GEL Flúor fosfato acidulado em gel 1,23%. Embalagem com 200 ml</p>	frascos	3000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
433	<p>KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL Escova dental infantil macia. Cerdas de nylon, 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto, anatômico. Tam: 15 cm de comprimento. Embalada individualmente, lacrada, tipo flow pack. Embalagem com 01 unidade + Fio dental sabor menta, embalagem com 50 metros + creme dental com flor na concentração 1450 PPM, 70 gr.</p>	unidades	10000	R\$ 13,04	R\$ 130.400,00
434	<p>KIT HIGIENE BUCAL ADULTO Escova dental adulta macia. Cerdas de nylon, 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto, anatômico. Tam: 17 cm de comprimento. Embalada individualmente, lacrada, tipo flow pack + fio dental sabor menta com 50 metros + creme dental com flúor na concentração 1450 PPM, com 70 gr.</p>	unidades	9000	R\$ 10,49	R\$ 94.410,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

435	MOLDEIRA P/ FLÚOR DESCARTÁVEL, TAM: P Moldeiras duplas para aplicação tópica de flúor. Descartáveis, tam: P. Embalagem com 50 unidades	pacotes	800	R\$ 34,59	R\$ 27.672,00
436	MOLDEIRA P/ FLÚOR DESCARTÁVEL, TAM: M Moldeiras duplas para aplicação tópica de flúor. Descartáveis, tam: M. Embalagem com 50 unidades	pacotes	800	R\$ 56,26	R\$ 45.008,00
437	MOLDEIRA P/ FLÚOR DESCARTÁVEL, TAM: G Moldeiras duplas para aplicação tópica de flúor. Descartáveis, tam: G. Embalagem com 50 unidades	pacotes	800	R\$ 56,53	R\$ 45.224,00
438	ALAVANCAS SELDIN Nº 1L ADULTO Alavanca seldin adulto, esquerda nº 1L, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00
439	ALAVANCAS SELDIN Nº 1R ADULTO Alavanca seldin adulto, esquerda nº 1R, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 37,96	R\$ 1.898,00
440	ALAVANCAS SELDIN RETA ADULTO Alavanca seldin adulto, reta nº 2, autoclavável, aço inox	unidades	80	R\$ 27,97	R\$ 2.237,60
441	ALAVANCA APEXO 301 Alavanca apexo 301 esquerda, com cabo grosso, não cortante, pontas serrilhadas. Em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	unidades	60	R\$ 65,32	R\$ 3.919,20
442	ALAVANCA APEXO 302 Alavanca apexo 302 direita, com cabo grosso, não cortante, pontas serrilhadas. Em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	unidades	60	R\$ 46,07	R\$ 2.764,20

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

443	ALAVANCA APEXO 303 Alavanca apexo 303,com cabo grosso, não cortante, pontas serrilhadas. Em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	unidades	80	R\$ 46,71	R\$ 3.736,80
444	ALAVANCA APICAL ADULTO Alavanca apical adulto, cabo grosso, lâminas afiadas (retas e anguladas) finas e côncavas. Em aço inox, autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	unidades	50	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
445	ALAVANCA SELDIN Nº 1R INFANTIL Alavanca seldin infantil, esquerda nº 1R, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 47,24	R\$ 2.362,00
446	ALAVANCA SELDIN Nº 1L INFANTIL Alavanca seldin infantil, esquerda nº 1L, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 39,01	R\$ 1.950,50
447	ALAVANCA SELDIN Nº 2 INFANTIL Alavanca seldin infantil, esquerda nº 2, autoclavável, aço inox	unidades	60	R\$ 52,09	R\$ 3.125,40
448	FÓRCEPS 16 ADULTO Fórceps adulto nº 16, autoclavável, aço inox	unidades	80	R\$ 96,23	R\$ 7.698,40
449	FÓRCEPS 17 ADULTO Fórceps adulto nº 17, autoclavável, aço inox	unidades	80	R\$ 103,13	R\$ 8.250,40
450	FÓRCEPS 18L ADULTO Fórceps adulto nº 18L, autoclavável, aço inox	unidades	80	R\$ 155,73	R\$ 12.458,40
451	FÓRCEPS 18R ADULTO Fórceps adulto nº 18R, autoclavável, aço inox	unidades	80	R\$ 135,24	R\$ 10.819,20
452	FÓRCEPS 68 ADULTO Fórceps adulto nº 68, autoclavável, aço inox	unidades	80	R\$ 77,60	R\$ 6.208,00
453	FÓRCEPS 69 ADULTO Fórceps adulto nº 69, autoclavável, aço inox	unidades	80	R\$ 115,45	R\$ 9.236,00
454	FÓRCEPS 65 ADULTO Fórceps adulto nº 65, autoclavável, aço inox	unidades	80	R\$ 104,43	R\$ 8.354,40

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

455	FÓRCEPS 150 ADULTO Fórceps adulto nº 150, autoclavável, aço inox	unidades	80	R\$ 108,30	R\$ 8.664,00
456	FÓRCEPS 151 ADULTO Fórceps adulto nº 151, autoclavável, aço inox	unidades	80	R\$ 79,68	R\$ 6.374,40
457	FÓRCEPS 150 INFANTIL Fórceps infantil nº 150, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 109,19	R\$ 5.459,50
458	FÓRCEPS 151 INFANTIL Fórceps infantil nº 151, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 109,19	R\$ 5.459,50
459	FÓRCEPS 1 INFANTIL Fórceps infantil nº 1, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 91,23	R\$ 4.561,50
460	FÓRCEPS 17 INFANTIL Fórceps infantil nº 17, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 107,46	R\$ 5.373,00
461	FÓRCEPS 18 R INFANTIL Fórceps infantil nº 18R, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 108,83	R\$ 5.441,50
462	FÓRCEPS 18 L INFANTIL Fórceps infantil nº 18L, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 101,48	R\$ 5.074,00
463	FÓRCEPS 17 INFANTIL Fórceps infantil nº 17, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 109,36	R\$ 5.468,00
464	FÓRCEPS 69 INFANTIL Fórceps infantil nº 69, autoclavável, aço inox	unidades	50	R\$ 111,36	R\$ 5.568,00
465	SERINGA CARPULE COM REFLUXO Seringa carpule com refluxo, autoclavável, aço inox. Embalagem com 01 unidade.	unidades	80	R\$ 68,02	R\$ 5.441,60
466	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO Seringa carpule com aspiração carga lateral, autoclavável, aço inox,. Embalagem com 01 unidade.	unidades	80	R\$ 51,39	R\$ 4.111,20

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

467	DESCOLADOR DE MOLT Descolador de molt, em aço inox, autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	unidades	80	R\$ 81,59	R\$ 6.527,20
468	SINDESMÓTOMO Sindesmótomo oitavado, número 1, aço inox, autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	unidades	80	R\$ 28,29	R\$ 2.263,20
469	PERIÓTOMO Cinzel periótomo curvo duplo, aço inox	unidades	80	R\$ 74,63	R\$ 5.970,40
470	PORTA AGULHA MAYO HEGAR Porta agulha mayo hegar, aço inox, autoclavável. Tamanho 14 cm. Embalagem com 01 unidade.	unidades	80	R\$ 135,57	R\$ 10.845,60
471	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM Tesoura íris reta, em Aço Inoxidável. Tamanho 11,5 cm. Embalagem com 01 unidade	unidades	80	R\$ 17,34	R\$ 1.387,20
472	TESOURA ÍRIS CURVA Tesoura íris curva, em Aço Inoxidável. Tamanho 11,5 cm. Embalagem com 01 unidade	unidades	80	R\$ 46,76	R\$ 3.740,80
473	TESOURA RETA METZEMBAUM Tesoura reta metzembraum, em aço inoxidável; ponta arredondada; TAM: 15 cm.	unidades	80	R\$ 137,26	R\$ 10.980,80
474	TESOURA CURVA METZEMBAUM Tesoura curva metzembraum, em aço inoxidável; ponta arredondada; TAM: 15 cm.	unidades	80	R\$ 148,95	R\$ 11.916,00
475	PINÇA MOSQUITO RETA Pinça mosquito reta hemostática. tam: 12,5 cm. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade.	unidades	80	R\$ 42,76	R\$ 3.420,80

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

476	PINÇA MOSQUITO CURVA Pinça mosquito curva hemostática. tam: 12,5 cm.Totalmente autoclavável.Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade.	unidades	80	R\$ 54,75	R\$ 4.380,00
477	LIMA PARA OSSO Lima para osso seldin, em aço Inoxidável.Tamanho: 18 cm	unidades	80	R\$ 67,01	R\$ 5.360,80
478	ALVEOLÓTOMO CURVO Alveolótomo curvo, em aço inox, autoclavável. Tamanho: 16cm	unidades	80	R\$ 109,98	R\$ 8.798,40
479	CURETA DE LUCAS Cureta de lucas, em aço Inoxidável de alta qualidade. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade	unidades	80	R\$ 52,04	R\$ 4.163,20
480	CUBA INOX REDONDA Aço inox, autoclavável.Tamanho: 8cm.	unidades	50	R\$ 53,29	R\$ 2.664,50
481	AFASTADOR DE MINNESOTA Afastador minnesota para afastamento labial. Produzido em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	unidades	50	R\$ 12,31	R\$ 615,50
482	CABO DE BISTURÍ Nº 3 Lâmina de bisturí nº 3 para fixação de lâmina, aço inox.Autoclavável.	unidades	80	R\$ 15,05	R\$ 1.204,00
483	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2 Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Elevada resistência ao desgaste, Material com elevada dureza,Efeito camaleônico, ótimo resultado estético e segurança. COR ESMALTE A2. Seringa com 4g.	unidades	100	R\$ 32,13	R\$ 3.213,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

484	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3 Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Elevada resistência ao desgaste, Material com elevada dureza,Efeito camaleônico, ótimo resultado estético e segurança. COR ESMALTE A3. Seringa com 4g.	unidades	190	R\$ 37,00	R\$ 7.030,00
485	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5 Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Elevada resistência ao desgaste, Material com elevada dureza,Efeito camaleônico, ótimo resultado estético e segurança. COR ESMALTE A3,5. Seringa com 4g.	unidades	190	R\$ 37,00	R\$ 7.030,00
486	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA4 Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Elevada resistência ao desgaste, Material com elevada dureza,Efeito camaleônico, ótimo resultado estético e segurança. COR ESMALTE A4. Seringa com 4g.	unidades	90	R\$ 76,00	R\$ 6.840,00
487	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EB1 Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Elevada resistência ao desgaste, Material com elevada dureza,Efeito camaleônico, ótimo resultado estético e segurança. COR ESMALTE B1. Seringa com 4g.	unidades	80	R\$ 33,67	R\$ 2.693,60

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

488	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EB2 Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Elevada resistência ao desgaste, Material com elevada dureza,Efeito camaleônico, ótimo resultado estético e segurança. COR ESMALTE B2. Seringa com 4g.	unidades	80	R\$ 37,94	R\$ 3.035,20
489	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EC2 Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Elevada resistência ao desgaste, Material com elevada dureza,Efeito camaleônico, ótimo resultado estético e segurança. COR ESMALTE C2. Seringa com 4g.	unidades	80	R\$ 19,93	R\$ 1.594,40
490	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3 Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Elevada resistência ao desgaste, Material com elevada dureza,Efeito camaleônico, ótimo resultado estético e segurança. COR DENTINA A3. Seringa com 4g.	unidades	50	R\$ 36,43	R\$ 1.821,50
491	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5 Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Elevada resistência ao desgaste, Material com elevada dureza,Efeito camaleônico, ótimo resultado estético e segurança. COR DENTINA A3,5. Seringa com 4g.	unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

492	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DB2 Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Elevada resistência ao desgaste, Material com elevada dureza,Efeito camaleônico, ótimo resultado estético e segurança. COR DENTINA B2. Seringa com 4g.	unidades	45	R\$ 37,94	R\$ 1.707,30
493	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL INCISAL Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Elevada resistência ao desgaste, Material com elevada dureza,Efeito camaleônico, ótimo resultado estético e segurança. COR INCISAL. Seringa com 4g.	unidades	45	R\$ 51,14	R\$ 2.301,30
494	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 Resina fluida, fotopolimerizável, com elevado teor de carga, resistência mecânica, ótima qualidade. Cor A3, embalagem com 1 seringa de 2g+ 5 ponteiros. Validade superior à 1 ano.	unidades	80	R\$ 26,86	R\$ 2.148,80
495	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 Resina fluida fotopolimerizável, com elevado teor de carga, resistência mecânica, ótima qualidade. Cor A3,5. Embalagem com 1 seringa de 2g+ 5 ponteiros.	unidades	100	R\$ 32,24	R\$ 3.224,00
496	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3,5 Resina fluida fotopolimerizável, com elevador teor de carga, resistência mecânica. Ótima qualidade. Cor OA3,5. Embalagem com 1 seringa de 2g+ 5 ponteiros.	unidades	100	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

497	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO A3 Ionômero de vidro restaurador. Boa resistência à compressão, alta biocompatibilidade e adesividade, superiores propriedades físico-químicas. Cor A3. Embalagem com 10g pó A3 + 8 ml líquido.	kits	150	R\$ 53,26	R\$ 7.989,00
498	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR Selante resinoso fotopolimerizável para fósulas e fissuras com flúor branco opaco. Kit com 2g + 5 ponteiros.	kits	90	R\$ 163,95	R\$ 14.755,50
499	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% Condicionador ácido fosfórico 37%. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada + 3 pontas para aplicação	kits	370	R\$ 10,50	R\$ 3.885,00
500	ADESIVO PRIME COM FLÚOR Sistema adesivo universal monocomponente. Hidrofilia, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária. Embalagem com 4 ml.	frascos	200	R\$ 60,68	R\$ 12.136,00
501	CLOREXIDINA 2% PARA CAVIDADE Solução de digluconato de clorhexidina à 2%. Embagem com 100 ml.	frascos	90	R\$ 9,97	R\$ 897,30
502	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Cimento forrador de hidróxido de cálcio, capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores. Embalagem com 13 g de base+11 g de catalisador+bloco de mistura	kits	150	R\$ 49,04	R\$ 7.356,00
503	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A Hidróxido de cálcio P.A, capeamento pulpar, dentina reparadora. Embalagem com 10 g.	frascos	80	R\$ 7,08	R\$ 566,40

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

504	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA Dessensibilizador de dentina, oblitera túbulos dentinários. Frasco com 3 ml	frascos	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
505	RESTAURADOR PROVISÓRIO Cimento obturador temporário de cavidades dentárias. Embalagem com 20g.	potes	50	R\$ 123,49	R\$ 6.174,50
506	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ+LÍQUIDO Material restaurador intermediário, provisório de longa espera. Embalagem com 38 g de pó+ 15 ml de líquido	kits	200	R\$ 14,26	R\$ 2.852,00
507	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA Solução hemostática tópica. Embalagem com 10 ml.	frascos	200	R\$ 21,53	R\$ 4.306,00
508	FIO RETRATOR GENGIVAL 00 Fio retrator extra fino, embalagem com 250 cm	potes	50	R\$ 67,96	R\$ 3.398,00
509	FIO RETRATOR GENGIVAL 01 Fio retrator médio. Embalagem com 250 cm.	potes	50	R\$ 34,85	R\$ 1.742,50
510	KIT DISCO DE LIXA 16 MM SORTIDO C/ MANDRIL Disco de lixa para acabamento e polimento dental com granulação grossa, média, fina e extra-fina. Tam:16 mm. Embalagem com 50 Unidades + mandril	kits	90	R\$ 59,62	R\$ 5.365,80
511	DISCO DE FELTRO disco de feltro. Embalagem com 12 unidades de 8mm + mandril	kits	90	R\$ 74,09	R\$ 6.668,10
512	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL Pasta de polimento universal, embalagem com 1 seringa de 3 g + ponta aplicadora	unidades	90	R\$ 18,01	R\$ 1.620,90
513	MANDRIL PARA DISCO mandril para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.	unidades	15	R\$ 33,95	R\$ 509,25

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

514	PAPEL CARBONO Papel carbono para articulação, dupla face. Embalagem com 12 unidades.	unidades	50	R\$ 5,57	R\$ 278,50
515	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO Pontadas diamantadas para acabamento fino e ultrafino. Embalagem com 7 pontas diamantadas + broqueiro	unidades	90	R\$ 71,37	R\$ 6.423,30
516	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO Porta-matriz adulto, em inox. Embalagem com 1 unid.	unidades	20	R\$ 37,91	R\$ 758,20
517	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL Porta-matriz infantil, em inox. Embalagem com 1 unid.	unidades	20	R\$ 43,07	R\$ 861,40
518	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 701 Broca carbide cirúrgica 701, para alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	320	R\$ 29,68	R\$ 9.497,60
519	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 Broca carbide cirúrgica 702, para alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	320	R\$ 30,03	R\$ 9.609,60
520	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 1 Broca carbide cirúrgica esférica 1, para alta rotação. embalagem com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 21,71	R\$ 6.513,00
521	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 2 Broca carbide cirúrgica esférica 2, para alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 10,87	R\$ 3.261,00
522	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 3 Broca carbide cirúrgica esférica 3, para alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 8,86	R\$ 2.658,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

523	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 4 Broca carbide cirúrgica esférica 4, para alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
524	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 5 Broca carbide cirúrgica esférica 5, para alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 21,71	R\$ 6.513,00
525	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 6 Broca carbide cirúrgica esférica 6, para alta rotação. Embalagem com 01 unidade	unidades	300	R\$ 25,22	R\$ 7.566,00
526	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 8 Broca carbide cirúrgica, embalagem com 1 unidade, para alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 19,21	R\$ 5.763,00
527	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 1/4 Broca carbide formato esférica FG 1/4 p/ desgaste dentário. Tipo alta rotação. Com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 19,56	R\$ 5.868,00
528	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 1/2 Broca carbide formato esférica FG 1/2 p/ desgaste dentário. Tipo alta rotação. Com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
529	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 2 Broca carbide formato esférica FG 2 p/ desgaste dentário. Tipo alta rotação. Com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 9,92	R\$ 2.976,00
530	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 3 Broca carbide formato esférica FG 3 p/ desgaste dentário. Tipo alta rotação. Com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00
531	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 4 Broca carbide formato esférica FG 4 p/ desgaste dentário. Tipo alta rotação. Com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

532	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 5 Broca carbide formato esférica FG 5 p/ desgaste dentário. Tipo alta rotação. Com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00
533	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 6 Broca carbide formato esférica FG 6 p/ desgaste dentário. Tipo alta rotação. Com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 7,96	R\$ 2.388,00
534	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 8 Broca carbide formato esférica FG 8 p/ desgaste dentário. Tipo alta rotação. Com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
535	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 1/2 Broca carbide formato esférica FG 1/2 p/ desgaste dentário. Tipo baixa rotação. Com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00
536	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 2 Broca carbide formato esférica FG 2 p/ desgaste dentário. Tipo baixa rotação. Com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 9,92	R\$ 2.976,00
537	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 3 Broca carbide formato esférica FG 3 p/ desgaste dentário. Tipo baixa rotação. Com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00
538	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 Ponta diamantada esférica para preparo cavitário 1011. Alta rotação. Embalagem com 01 unidade	unidades	330	R\$ 2,72	R\$ 897,60
539	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 Ponta diamantada esférica para preparo cavitário 1012. Alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	330	R\$ 2,65	R\$ 874,50
540	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 Ponta diamantada esférica para preparo cavitário 1013. Alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	330	R\$ 2,90	R\$ 957,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

541	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 Ponta diamantada esférica para preparo cavitário 1014. Alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	330	R\$ 2,73	R\$ 900,90
542	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 Ponta diamantada esférica para preparo cavitário 1015. Alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
543	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 Ponta diamantada esférica para preparo cavitário 1016. Alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
544	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL Ponta diamantada esférica 1012 HL haste longa. Alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
545	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL Ponta diamantada esférica 1014 HL haste longa. Alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
546	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL Ponta diamantada esférica 1016 HL haste longa. Alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
547	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA 3116FF Ponta diamantada cônica extremidade chama 3116FF. Alta rotação. Embalagem com 01 unidade.	unidades	330	R\$ 27,33	R\$ 9.018,90
548	PONTA DIAMANTADA TRONCO- CÔNICA 3118FF Ponta diamantada cônica extremidade chama 3118FF. Alta rotação.Embalagem com 01 unidade.	unidades	330	R\$ 2,48	R\$ 818,40

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

549	PINCEL PELO SINTÉTICO FINO Pincel sintético com a qualidade Cerdas macias com menor retenção de partículas cerâmicas. Tamanho Fino: 2. embalagem com 01 unidade	unidades	14	R\$ 122,18	R\$ 1.710,52
550	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO Pincel sintético com a qualidade, cerdas macias com menor retenção de partículas cerâmicas. Tamanho chato: 4A. Embalagem com 01 unidade	unidades	14	R\$ 21,73	R\$ 304,22
551	PINCEL PELO MARTA N°3 Pincel 100% pelo de Marta. Cerdas finas e selecionadas. Evita a formação de pontas duplas. Tamanhos Fino: 4	unidades	14	R\$ 12,53	R\$ 175,42
552	PINCEL PELO DE MARTA PRÉ-CONTORNADO Pincel 100% pelo de Marta. Cerdas finas e selecionadas. Evita a formação de pontas duplas. Tamanhos Fino: 1	unidades	14	R\$ 13,60	R\$ 190,40
553	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA Cunha anatômica de madeira, geometria simétrica e anatômica. Não manchem. Embalagem com 100 unidades	Caixas	50	R\$ 37,71	R\$ 1.885,50
554	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA Isero para remoção de tártaro. Autoclavável. Compatível com o aparelho a ser adquerido.	unidades	30	R\$ 72,86	R\$ 2.185,80
555	Estojo de Inox liso com tampa para materiais cirúrgicos. Dimensões:28 X 14 X 6 cm	unidades	14	R\$ 57,54	R\$ 805,56
556	Estojo de Inox liso com tampa para materiais cirúrgicos. Dimensões:20X 10 X 6 cm	unidades	14	R\$ 47,95	R\$ 671,30

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

557	Cureta tipo Gracey 5/6 para raspagem sub e supra gengival. com cabo em tubo de aço inoxidável de 8 mm.Curetas Pontas: Aço inoxidável AISI-410. Cabo: Aço inoxidável AISI-304;de ótima qualidade. Embalagem com 01 unidade	unidades	80	R\$ 24,45	R\$ 1.956,00
558	Cureta tipo Gracey 7/8 para raspagem sub e supra gengival. com cabo em tubo de aço inoxidável de 8 mm.Curetas Pontas: Aço inoxidável AISI-410. Cabo: Aço inoxidável AISI-304;de ótima qualidade. Embalagem com 01 unidade	unidades	80	R\$ 34,20	R\$ 2.736,00
559	Cureta tipo Gracey 11/12 para raspagem sub e supra gengival. com cabo em tubo de aço inoxidável de 8 mm.Curetas Pontas: Aço inoxidável AISI-410. Cabo: Aço inoxidável AISI-304;de ótima qualidade. Embalagem com 01 unidade	unidades	80	R\$ 44,93	R\$ 3.594,40
560	Cureta tipo Gracey 13/14 para raspagem sub e supra gengival. com cabo em tubo de aço inoxidável de 8 mm.Curetas Pontas: Aço inoxidável AISI-410. Cabo: Aço inoxidável AISI-304;de ótima qualidade. Embalagem com 01 unidade	unidades	80	R\$ 45,80	R\$ 3.664,00
561	Cureta tipo MCCALL para raspagem sub e supra gengival. com cabo em tubo de aço inoxidável de 8 mm.Curetas Pontas: Aço inoxidável AISI-410. Cabo: Aço inoxidável AISI-304;de ótima qualidade. Embalagem com 01 unidade	unidades	80	R\$ 31,10	R\$ 2.488,00

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

562	Cureta tipo MCCALL para raspagem sub e supra gengival. com cabo em tubo de aço inoxidável de 8 mm. Curetas Pontas: Aço inoxidável AISI-410. Cabo: Aço inoxidável AISI-304; de ótima qualidade. Embalagem com 01 unidade	unidades	80	R\$ 31,10	R\$ 2.488,00
563	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA Produzida em aço Inoxidável, com pino guia. Totalmente autoclavável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.	unidades	200	R\$ 18,64	R\$ 3.728,00
564	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Produzido em Aço Inoxidável AISI 420; número 5. Embalagem com 01 unidade	unidades	200	R\$ 11,72	R\$ 2.344,00
565	Bandeja Lisa Inox 22x9x1,5cm	unidades	80	R\$ 138,50	R\$ 11.080,00
566	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO Auxilia na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico. Adulto; autoclavável. Embalagem com 6 unidades	kits	8	R\$ 75,73	R\$ 605,84
567	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL Auxilia na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico. infantil; autoclavável. Embalagem com 6 unidades.	kits	8	R\$ 88,82	R\$ 710,56
568	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO Leve; autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	unidades	50	R\$ 54,16	R\$ 2.708,00
569	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO INTERPROXIMAL Leve; autoclavável. estética e clínica geral. Indicado reconstrução da coroa dental de dentes anteriores. Embalagem com 01 unidade.	unidades	25	R\$ 101,95	R\$ 2.548,75

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

570	Escavador de dentina duplo nº 5. Aço inox; autoclavável. Embalagem 01 unidade	unidades	50	R\$ 14,19	R\$ 709,50
571	Escavador de dentina duplo nº 11, 5. Aço inox; autoclavável. Embalagem 01 unidade	unidades	50	R\$ 10,54	R\$ 527,00
572	Escavador de dentina duplo nº 17. Aço inox; autoclavável. Embalagem 01 unidade	unidades	25	R\$ 10,22	R\$ 255,50
573	Escavador de dentina duplo nº 18. Aço inox; autoclavável. Embalagem 01 unidade	unidades	25	R\$ 17,30	R\$ 432,50
574	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Com cabo oitavado, pontas curvas. Garantia de 10 anos. Embalagem com 01 unidade	unidades	40	R\$ 15,01	R\$ 600,40
575	Espátula nº 24; material em inox; autoclavável. Embalagem com 01 unidade	unidades	14	R\$ 15,06	R\$ 210,84
576	Placa de vidro lisa/polida para espatulação de materias. Com 1 unid de 10 mm	unidades	20	R\$ 14,71	R\$ 294,20
577	Material plástico; autoclavável até 135°C; dimensão 20x 10 x2 cm. Embalagem com 01 unidade	unidades	40	R\$ 16,99	R\$ 679,60
578	PORTA ALGODÃO SERVIDO METÁLICO Em inox p/ acondicionamento de gaze, algodão, detritos..Dimensões: 08x10 cm. Embalagem com 01 unidade	unidades	16	R\$ 69,61	R\$ 1.113,76
579	Tambor em inox p/ gaze limpa. 1350 ml; tam: 12x12 cm. Embalagem com 01 unidade	unidades	8	R\$ 156,13	R\$ 1.249,04
580	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ. Prendedor corrente com elos trançados; medidas: 45 cm; metal	unidades	10	R\$ 5,83	R\$ 58,30

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

581	COLGADURA INDIVIDUAL. Colgadura para prender película radiográfica; fabricado em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	unidades	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
582	Abridor de boca adulto em silicone; autoclavável. Validade 5 anos. Embalagem com 01 unidade	unidades	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
583	Abridor de boca adulto em silicone; autoclavável. Validade 5 anos. Embalagem com 01 unidade	unidades	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
584	Esculpidor hollemback nº 3s; em aço inox. Embalagem com 01 unidade	unidades	40	R\$ 9,75	R\$ 390,00
585	POTE DAPPEN DE VIDRO. Em vidro transparente. Embalagem com 01 unidade	unidades	50	R\$ 8,64	R\$ 432,00
586	Sonda exploradora nº 47. em aço inoxidável; autoclavável. Garantia de 2 anos. Embalagem com 01 unidade	unidades	40	R\$ 12,12	R\$ 484,80
587	Pinça Collin para instrumentos 1x2 20cm. Em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	unidades	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
588	Máscara cirúrgica com três camadas. Com elástico, descartável, hipodérmica. Embalagem com 50 unidades.	Caixas	320	R\$ 6,37	R\$ 2.038,40
589	Máscara hospitalar com filtração Bacteriológica (EFB) >99%, determinada segundo o método ASTM F2101, contra bioaerossóis. * Testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como peça semifacial filtrante classe PFF-2 (S) – equivalente à N95. Embalagem com 01 unidade	unidades	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
590	Touca descartável sanfonada, material tnt, gramatura de 30 a 60 g/m², com elástico duplo, Tamanho único, embalagem com 100 unidades.	pacotes	110	R\$ 14,47	R\$ 1.591,70

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

591	Avental cirúrgico descartável 40 gramas, manga com punho de elástico, em não tecido 100% prolipopileno. Embalagem com 10 unidades	pacotes	50	R\$ 36,36	R\$ 1.818,00
592	Luva para procedimento não-cirúrgico, em látex, sem pó, sem falhas, ambidestra, não esterilizada, branca, hipoalergênica, descartável. tamanho Extra-pequeno. Embalagem com 100 unidades.	Caixas	300	R\$ 25,25	R\$ 7.575,00
593	Luva para procedimento não-cirúrgico, em látex, sem pó, sem falhas, ambidestra, não esterilizada, branca, hipoalergênica, descartável. tamanho Pequeno. Embalagem com 100 unidades.	Caixas	1000	R\$ 21,54	R\$ 21.540,00
594	Luva para procedimento não-cirúrgico, em látex, sem pó, sem falhas, ambidestra, não esterilizada, branca, hipoalergênica, descartável. tamanho Médio. Embalagem com 100 unidades.	Caixas	300	R\$ 24,21	R\$ 7.263,00
595	Luva para procedimento não-cirúrgico, em látex, sem pó, sem falhas, ambidestra, não esterilizada, branca, hipoalergênica, descartável. tamanho Grande. Embalagem com 100 unidades.	Caixas	300	R\$ 17,10	R\$ 5.130,00
596	Luva cirúrgica de látex natural nº 6,5. Estéril por raios Gama, formato anatômico, descartável, hipoalergênica, espessura uniforme e resistente, com excelente sensibilidade tátil. Embalagem com 01 par. Garantia/validade: superior a 1 ano	unidades	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

597	Luva cirúrgica de látex natural nº 7,0. Estéril por raios Gama, formato anatômico, descartável, hipoalergênica, espessura uniforme e resistente, com excelente sensibilidade tátil. Embalagem com 01 par. Garantia/validade: superior a 1 ano	unidades	1000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
598	Luva cirúrgica de látex natural nº 7,5. Estéril por raios gama, formato anatômico, descartável, hipoalergênica, espessura uniforme e resistente, com excelente sensibilidade tátil. Embalagem com 01 par. Garantia/validade: superior a 1 ano	unidades	600	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
599	Termometro Culinário	unidades	02	R\$ 57,76	R\$ 115,52
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$ 13.149.309,64</b>

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. Os materiais serão entregues no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado e no local designado na referida OF;

4.2. No ato do recebimento será realizada a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Caso os itens recebidos atendam às exigências desta TR e proposta serão regularmente recebidos mediante termo circunstanciado de atesto, pelo servidor nomeado como fiscal do contrato.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.2. não ser procedida dentro do prazo de 24 (horas) do recebimento, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Se responsabilizar por todo o custo logístico e operacional da entrega, estando todos estes valores inclusos nos preços a ser ofertado no procedimento licitatório, não podendo nada exigir em complementação;

6.1.6. Se responsabilizar por cumprir todas as normas civis, trabalhistas, fiscais e ambientais no decorrer da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade extrajudicial ou judicial;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.7. Caso a contratante seja incluída no polo passivo de processo extrajudicial ou judicial por ato praticado pela contratada, seus prepostos, funcionários ou colaboradores, a contratada assume a responsabilidade de requerer a exclusão da contratante em suas manifestações em todos os foros e instâncias;

6.1.8. Se responsabilizar por todos os danos causados, por dolo ou culpa, de seus prepostos, funcionários ou colaboradores, à terceiros, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, sem rompimento contratual, desde que seja previsto no instrumento da operação que a nova pessoa jurídica observe todas as obrigações assumidas no contrato, mantenha os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 15 §8º da Lei Federal 8.666/93;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS ITENS.**

12.1. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de material essencial no âmbito da saúde pública;

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Limoeiro do Ajuru com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público após a devida pesquisa mercadológica.

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

15.1. O prazo de vigência do instrumento derivado deste procedimento deverá ser de até a vigência do exercício anual contados à partir da assinatura do contrato.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023-PE/SRP/PMLA**

A  
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX  
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	QUANT	V. Unit.	V. Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXX	XX
<b>Valor total:</b>						

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20223**

**Processo Administrativo nº 1502001/2023-PMLA**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023-PE/SRP/PMLA**

O(a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO\_ORG\_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_ORG\_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**«ITENS\_REG\_PRECOS»**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU  
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX  
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

**Processo Administrativo nº 1502001/2023-PMLA**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023-PE/SRP/PMLA**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO\_LICITACAO».

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR» .

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**